



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 09 de setembro de 2024.

Ofício nº 227/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é um órgão de representação da população idosa, e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas. O Conselho deve estar em sintonia com as políticas nacional e estadual, estatuto da pessoa idosa e se adequar as regras e leis aprovadas e regulamentadas.

A proposta de lei estabelece o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, como órgão permanente e deliberativo, voltado à execução da Política Municipal da Pessoa Idosa, composto por 20 membros de forma paritária, e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja finalidade é formular e propor diretrizes para a aplicabilidade da Política Pública Municipal voltada à pessoa idosa.

Uma de suas funções é assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. É responsável por fiscalizar e garantir o cumprimento das leis que atendam aos interesses das pessoas idosas; inscrever, acompanhar, avaliar e fiscalizar as entidades de atendimento ao idoso; e gerir, orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Já a criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, tem como objetivo principal a obtenção de recursos para o desenvolvimento de projetos aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que se dará em sua maioria dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que instituiu o Fundo Nacional do Idoso destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Dr. Dênis Eduardo Machado
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga